



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

Edital de Abertura nº 01.01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria N° 31, de 13 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado a selecionar candidatos para os cargo de **Engenheiro Civil, Arquiteto e Técnico em Edificações**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Azul considerando:

- I. A urgência e necessidade de contratar profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, relacionadas ao trâmite de projetos de obras e infraestrutura.
- II. A necessidade de profissional para elaboração de projetos e fiscalização de obras públicas;
- III. A eficiência administrativa, dada a desproporção entre o volume de recursos (R\$ 42,3 milhões) e o quadro técnico atual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria N° 31, de 13 de janeiro de 2026.
- 1.2. A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva, em Regime de **Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital.
- 1.3. O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4. À Comissão Organizadora designada pela Portaria N° 31, de 13 de janeiro de 2026, ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do processo de seleção, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
 - a) Prova de títulos (PT) de caráter classificatório
- 2.2. A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Executivo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
- 2.4. As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5. O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6. A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoa com deficiência encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7. A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoas pretas e pardas encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
- 2.8. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DO CARGO PÚBLICO

- 3.1. O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para pretas e pardas, os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Quadro 1 - Relação de cargos e vagas

CARGO	AC	PcD	PP	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARQUITETO 2	01	-	-	R\$ 6.600,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
ENGENHEIRO CIVIL 2	01	-	-	R\$ 6.600,00	Curso de graduação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas
TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	01	-	-	R\$ 3.550,00	Curso de formação na área específica e registro no Conselho Regional de Classe ativo	40 horas

AC: ampla concorrência; **CR:** Cadastro Reserva; **PcD:** Pessoa com deficiência; **PP:** Pessoas Pretas e Pardas.

- 3.2. A concessão do Adicional de Insalubridade e/ou periculosidade será avaliada de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, vigente.
- 3.3. Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.
- 3.4. O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
- 3.5. O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 01 (UM) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente de validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. DO REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO

- 4.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:
 - a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
 - f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

cível ou criminal incompatível com a nomeação;

- g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- h) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente PSS e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos.
- i) No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
- j) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br no período estabelecido no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.
- 5.2. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória no **Quadro 1**.
- 5.4. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- 5.5. A inscrição deverá contemplar a categoria, conforme disponibilidade prevista neste Edital.
- 5.6. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Seu formulário foi enviado”.
- 5.7. Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.
- 5.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 5.9. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **27/01/2026 a 04/02/2026**, diretamente no site do Município de Cerro Azul www.cerroazul.pr.gov.br.
- 5.10. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 5.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 5.12. A classificação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante no **Anexo II** deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015.
- 6.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.3. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.4. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

a deficiência do candidato.

- 6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015.
- 6.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
- 6.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
- 6.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme **Anexo III**) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
- 6.9. A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.
- 6.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
 - a) espécie e grau ou nível da deficiência;
 - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - c) limitações funcionais;
 - d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
- 6.11. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 6.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
- 6.13. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 6.14. Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

- 6.15. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 6.16. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem geral de classificação.

7. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS PRETAS OU PARDAS

- 7.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aplicada por analogia ao Município de Cerro Azul – PR.
- 7.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 7.3. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 7.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa preta ou parda.
- 7.5. Considera-se pessoa preta ou parda o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
- 7.6. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
- 7.7. O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

- 7.8. Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão composta por três servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.
- 7.9. O processo de verificação ocorrerá na data e forma estipuladas em edital próprio, publicado no endereço eletrônico do município <www.cerroazul.pr.gov.br>.
- 7.10. O candidato inscrito como Pessoa Preta ou Parda deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do **Anexo IV**, previamente submetida à averiguação pela Comissão composta servidores públicos na Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.
- 7.11. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.12. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 7.13. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa preta ou parda, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
- 7.14. O candidato inscrito como pessoa preta ou parda que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
- 8.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

deficiência.

- 8.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do meio online, via e-mail concursos@cerroazul.pr.gov.br.
- 8.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter classificatório.

Quadro 2 - Pontuação para prova de títulos - Cargos de nível superior

Aperfeiçoamento Profissional			
Título	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado)	20	1	20
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Mestrado)	15	1	15
Curso de Especialização <i>Lattu Sensu</i> na área correlata	5	3	15
		Subtotal	50
Atualização Profissional			
Curso de aperfeiçoamento profissional na área correlata (carga horária mínima 100 horas)	2,5	4	10
Curso de atualização em área correlata (carga horária mínima 40 horas)	2,0	10	20
		Subtotal	30
Experiencia Profissional			
Tempo de exercício da Profissão no cargo pretendido	2/ano	10	20
		Subtotal	20
		Total	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERICÓ AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Quadro 3 - Pontuação para prova de títulos - Cargos de nível médio e técnico

Atualização Profissional			
Curso de aperfeiçoamento profissional na área correlata (carga horária mínima 100 horas)	5,0	5	25
Curso de atualização em área correlata (carga horária mínima 40 horas)	2,5	10	25
Subtotal			50
Experiencia Profissional			
Tempo de exercício da Profissão no cargo pretendido	5/ano	10	50
Subtotal			50
Total			100

- 9.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá fazer o envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, no ato da inscrição no período de **27 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026**.
- 9.3. Serão considerados válidos apenas os certificados de cursos de atualização profissional, realizados nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital.
- 9.4. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
- 9.5. Cada título será considerado uma única vez.
- 9.6. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.
- 9.7. Os diplomas de pós graduação devem estar devidamente registrados.
- 9.8. Os certificados de atualização deverão conter a carga horária.
- 9.9. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
- 9.10. Não será computado como tempo de serviço qualquer tempo referente a estágio e trabalho voluntário.
- 9.11. O vínculo será comprovado da seguinte forma:
- Será pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 27/01/2016 a 27/01/2026, no cargo pretendido pelo candidato.
 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado.
 - O período de trabalho terá fração minima de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERICÓ AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- d) **Quando privado:** mediante a Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), física (digitalizada) ou digital.

CTPS Digital: o candidato deverá apresentar cópia idêntica à que for exportada em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou emitida pelo Portal Emprega Brasil do Ministério do Trabalho e Emprego (acessível pelo gov.br), assinado digitalmente pela Dataprev. Não será pontuada a CTPS Digital que for apresentada por meio de captura de tela (print), com páginas faltantes, sem os dados pessoais ou em desacordo com este item.

CTPS Física: apresentar obrigatoriamente cópia digitalizada: a) **das páginas 1 e 2** (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS; b) **das páginas que contiverem os contratos** de trabalho em experiências nas funções correlatas; c) obrigatoriamente, **das páginas de anotações gerais**, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

- e) Quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, com descrição do cargo e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano). A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.
- f) Quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com metragem igual ou superior a 100m² (cem metros quadrados), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, contendo o timbre oficial de identificação, assinada ou apta à validação digital com o devido código verificador, frente e verso, legível e sem cortes, contendo o registro de serviços sob sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme elencados no Anexo I deste edital;
- g) Quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.
- h) Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidade de proprietário/sócio da empresa, apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- 9.12. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.
- 9.13. Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.
- 9.14. O tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não será aceito como tempo de exercício da profissão.
- 9.15. A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
- 9.16. Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 9.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 10.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
- 10.4. Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir:
 - a) A vaga será do candidato com Maior idade (dia, mês e ano);
 - b) Maior nota no critério aperfeiçoamento profissional;
 - c) Maior nota no critério atualização profissional;
 - d) Maior nota no critério experiência profissional.
- 10.5. Será eliminado o candidato que:
 - 10.5.1. Fizer a inscrição de forma incorreta;
 - 10.5.2. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
 - 10.5.3. Não enviar o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária.
- 10.6. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado no site do Município <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
- 11.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via e-mail concursos@cerroazul.pr.gov.br.
- 11.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **Anexo V**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS.
- 11.5. Caso esteja inscrito em mais de um cargo público, o candidato deverá apresentar os recursos individualmente para cada um dos cargos públicos.
- 11.6. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do cargo para o qual foi apresentado o recurso conjunto.
- 11.7. Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 12.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
- 12.3. O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERICÓ AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- 12.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 12.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.6. O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da administração bem como de acordo com o seu desempenho profissional.
- 12.7. A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos requisitos estabelecidos no **item 4**.
- 12.8. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
 - a) A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia.
 - b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
 - c) A declaração negativa de acumulação de cargo público.
- 12.9. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 12.10. Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- 13.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
- 13.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná e no sítio eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.
- 13.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.
- 13.5. Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
- 13.6. A Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
- 13.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 13.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- 13.9. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.10. O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 dias ou por iniciativa da contratante.
- 13.11. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
- 13.12. A Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

13.13. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná- PR e no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>.

13.14. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no endereço eletrônico <www.cerroazul.pr.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná <www.diariomunicipal.com.br>

13.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

13.17. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail concursos@cerroazul.pr.gov.br

.

Cerro Azul, 26 de janeiro de 2026.

Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Portaria nº 31/2026

Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES

- a) conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil no âmbito da administração pública municipal;
- b) prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para a construção civil no âmbito da administração pública municipal;
- c) orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações utilizadas na construção civil no âmbito da administração pública municipal;
- d) dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da construção civil no âmbito da administração pública municipal;
- e) responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos de construção civil no âmbito da administração pública municipal;
- f) realizar outras atividades relativas à sua área de atuação ou de mesma natureza e nível de complexidade.

ARQUITETO

- a) elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
- b) fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais;
- c) prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) coordenar, elaborar, implementar e monitorar da correta aplicação do plano diretor municipal, definindo diretrizes para o desenvolvimento urbano, zoneamento, mobilidade e habitação;
- e) executar tarefas afins por determinação superior;
- f) cumprir e fazer cumprir as determinações legais;
- g) realizar outras atividades relativas à sua área de atuação ou de mesma natureza e nível de complexidade.

ENGENHEIRO CIVIL

- a) realizar a supervisão, coordenação ou execução de trabalhos relacionados ao estudo, feitura de projetos e fiscalização de edificações e suas instalações, bem como à consultoria e assessoria em assuntos pertinentes à construção civil;
- b) estudar, projetar, coordenar, fiscalizar, controlar e supervisionar: A construção de edifícios e suas instalações; o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas, elétricas, sanitárias e outras e a programação estabelecida para a área de trabalho;
- c) realizar: Estudos necessários para a determinação do local mais adequado para a construção; perícias e arbitramentos relativos à especialidade, emitindo pareceres técnicos; exame e verificação da solidez de obras antigas e recentes;
- d) analisar e estabelecer: Trabalhos de reparos; planos, especificações e orçamentos de custos de materiais e serviços; tipo de máquina para escavações e construções, assim como de aparelhos para levantar cargas e outras instalações;
- e) elaborar, analisar e acompanhar cronogramas físico-financeiros de obras;
- f) prestar assessoria e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- g) fornecer dados estatísticos acerca das atividades desenvolvidas;
- h) presentar relatórios periódicos a pedido do superior hierárquico;
- i) desempenhar quaisquer outras atividades, por determinação superior, compatíveis com o exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa ou atividade	Datas
Publicação Edital de Abertura	26/01/2026
Período para solicitação de inscrição	27/01/2026 a 04/02/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	06/02/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	09/02/2026
Homologação das inscrições	10/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	10/02/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.	11/02/2026 a 12/02/2026
Divulgação do resultado final e classificação	19/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ___,
no município de _____, UF ____ , Filho (a) De _____,
estado civil () Solteiro () casado, residente no
endereço_____, município
de, _____, por ato do RG nº _____, UF ___, expedido em ____
/ ____ / ___, órgão expedidor ___, CPF nº _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)**
(A) pela lista de pessoa com deficiência (PcD) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, declaro, sob as penas da lei, que sou com deficiência, bem como estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2026 .

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ___,
no município de _____, UF ____ , Filho (a) De _____, estado
civil () Solteiro () casado, residente no
endereço _____, município de, _____, por ato do RG nº _____, UF ___, expedido em ____ / ____ / ____
, órgão expedidor ___, CPF nº _____ **INSCRITO (A) E CONVOCADO (A)** pela lista
de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da
Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico,
 declaro, sob as penas da lei, que sou com pessoa negra, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas
no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2026 .

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERICÓ AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RECURSO

CARGO INSCRITO:

Nome Completo:

Endereço:

Cidade: Email:

Filiação:

Identidade: CPF:

Data de Nascimento: Telefone(s):

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O presente recurso refere-se a:

Relatar justificativa do candidato

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____